

CHAMAMENTO PARA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS CULTURAIS 2017  
CESSÃO DE ESPAÇO – Museu do Doce da Universidade Federal de Pelotas

O Museu do Doce da UFPel torna público o presente documento, que visa instruir aqueles que pretendem utilizar os espaços do Museu do Doce para atividades culturais. Os critérios de seleção dos projetos baseiam-se na relevância conceitual e temática, na inovação e impacto social da proposta.

1 – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente Edital fornecer diretrizes para projetos culturais que pretendem utilizar as dependências do Museu do Doce da UFPel para a execução de suas propostas.

1.2 – Segmentos contemplados neste Edital:

- a) artes cênicas (dança, ópera, teatro e circo);
- b) cinema;
- c) exposição;
- d) ideias (palestras, seminários e debates);
- e) música.

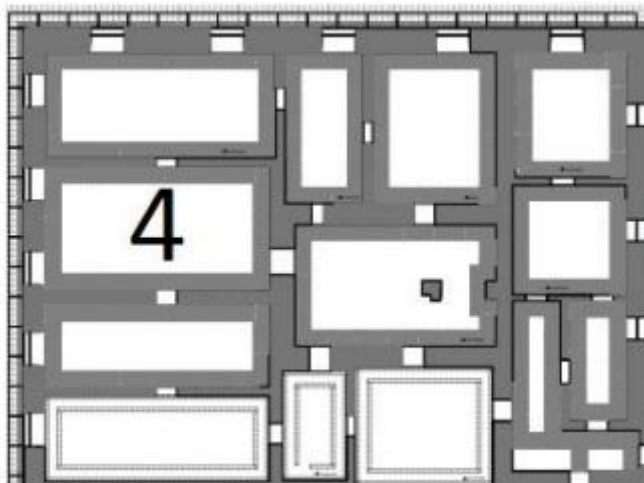
1.3 - Os projetos deverão ser inscritos entre os dias 15 de fevereiro de 2017 e 05 de março do mesmo ano.

1.4 – Os projetos devem ser adequados às seguintes diretrizes:

1.5 Alocar-se nos seguintes espaços destinados:

- a) A Sala de Jantar (2), que pode receber até 60 pessoas sentadas e também sugere-se que seja utilizada para a instalação de exposições temporárias. O auditório (3), que comporta 45 lugares e o porão (4), o qual mede 230 m<sup>2</sup>, seccionado em 11 espaços de diferentes tamanhos.





- b) As atividades ocorrerão no horário de funcionamento do museu (de terça à domingo das 14 às 19), ou pela manhã, no caso de atividades de bastidores, tais como, ensaios e montagens.
- c) O museu não dispõe de equipamento para empréstimo (datashow, computadores, etc...), portanto é de inteira responsabilidade do proponente dispor os equipamentos para a realização de seus projetos.

## 2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

### 2.1 – Poderão participar deste chamamento:

- a) Proponentes pessoas jurídicas, necessariamente de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos – instituições, empresas, fundações ou associações;
- b) Proponentes pessoas físicas – brasileiros ou estrangeiros.

## 3 – DA CESSÃO DE ESPAÇO

3.1 – Os projetos selecionados não receberão patrocínio financeiro do Museu do Doce ou da UFPeI, e integrarão a programação do Museu do Doce com contrapartidas que serão negociadas diretamente com cada proponente, além da já mencionada exposição da marca do museu nos materiais de divulgação dos contemplados.

3.2 – As datas e os períodos de realização dos projetos selecionados serão sugeridos pelo proponente e posteriormente negociadas com a equipe do museu respeitada a vigência do presente documento (Primeiro semestre letivo de 2017) e a programação fixa já definida pelas instâncias internas da instituição.

3.3 – Os projetos poderão ser individuais ou coletivos, sendo certo que toda ficha técnica, montagem, manutenção e desmontagem serão de responsabilidade do proponente, sendo necessária aprovação da diretoria do Museu do Doce

#### 4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 – As inscrições são gratuitas e serão enviadas para o e-mail: museudodoceufpel@gmail.com

4.2 – O endereço de correio eletrônico e telefones informados no ato da inscrição do projeto serão o canal de comunicação entre o Museu e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo e atualizado o endereço de correio eletrônico e telefones cadastrados.

4.3 – Devem ser, obrigatoriamente, preenchidos os seguintes campos do formulário de inscrição:

- a) dados do proponente: nome, endereço, telefone, e-mail, currículo;
- b) dados do projeto: área cultural, segmento cultural, título e espaço pretendido;
- c) descrição: descrever, narrar, contar como será o projeto;
- d) justificativa: demonstrar, fundamentar a importância da realização do projeto para o cenário cultural e artístico, bem como seu impacto social;
- e) sinopse: resumo, síntese do projeto;
- f) ficha técnica: nome dos participantes do projeto, com funções e breve currículo;
- g) as datas e os espaços que o proponente pretende utilizar.

4.4 – A inscrição de projetos não garante a sua seleção ou constitui obrigação de realização pelo Museu do Doce ou pela UFPeI.

4.5 – Não há limite de quantidade de projetos inscritos por proponente.

4.6 – O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e condições estabelecidas neste documento.

4.7 – Toda despesa relativa a coquetéis, buffets, coffee-breaks e afins serão de responsabilidade do proponente, devendo integrar o orçamento total do projeto. Também cabe ao proponente arcar com os custos de registro fotográfico do evento, assessoria de imprensa, material promocional e mídia adequados ao projeto tais como clipping e valoração, convite, folder, catálogo, serviço postal, painel, banner, anúncios publicitários, dentre outros.

4.8 – O proponente deverá arcar com todo e qualquer imposto e taxa sobre obrigações administrativas e trabalhistas do projeto inscrito, bem como todas as despesas de produção do evento.

4.9 – Os projetos selecionados devem obrigatoriamente trazer em seu material de divulgação a marca do Museu do Doce.



## 5 – DA SELEÇÃO

5.1 – Os projetos serão avaliados pelas equipes técnicas do Museu do Doce da UFPel.

5.2 - Os projetos serão analisados considerando os critérios de seleção e a consonância da linha de atuação do mesmo com os preceitos do museu e da IES.

5.3 – O resultado desta seleção será divulgado no dia 10 de março de 2017, sendo o resultados publicados na página do Museu do Doce no Facebook, bem como no portal da Universidade Federal de Pelotas.

## 6 – DAS VEDAÇÕES

6.1 – É vedada a seleção e a contratação de projetos:

a) com má reputação, falta de integridade, que atentem contra a ordem pública ou que prejudiquem a imagem do Museu do Doce ou da UFPel;

b) que infrinjam o Código de Defesa do Consumidor ou qualquer outra lei ou norma jurídica vigente;

c) que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;

d) que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;

e) que tenham vínculo com a exploração do trabalho infantil, degradante ou escravo;

f) que violem o direito de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;

g) que evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;

h) de caráter político partidário;

i) que envolvam maus tratos com animais;

j) que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

k) que incentivem o uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;



## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

7.1 – A participação neste certame implica a aceitação de todos os termos constantes nele.

7.2 – Os resultados deste Processo de Seleção são soberanos, não cabendo recursos.

7.3 – Dúvidas, informações e casos omissos relativos a esta chamada deverão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico: [museudoceufpel@gmail.com](mailto:museudoceufpel@gmail.com)

7.4 – Esta chamada pública entra em vigor na data de sua publicação.

Matheus Cruz

Museólogo, Departamento De Museologia, Conservação e Restauro

ICH-UFPel



**Formulário para inscrição de proposta para utilização dos espaços do Museu do Doce da UFPel**

**1 - Dados do (s) proponente (s)**

Nome \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Departamento/Unidade \_\_\_\_\_

**2 - Dados do Projeto**

**Título** \_\_\_\_\_

Segmento Cultural:

- artes cênicas (dança, ópera, teatro e circo);
- exposição;
- ideias (palestras, seminários e debates);
- música.

Espaço (s) Pretendido:

- Sala de Jantar
- Porão
- Auditório

**3 - Descrição do Projeto**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---



**4 - Justificativa**

---

---

---

---

---

---

---

---

**5 -Sinopse**

---

---

---

---

---

---

---

---

**6 - Ficha Técnica**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**7 - Relação de equipamentos que serão utilizados**

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---